



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS

PPGPSI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

Av. Fernando Ferrari, 514
CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207
Goiabeiras
Vitória - ES
29075-910
telefone: (27) 3335-2324 - ramal: (*)5176
e-mail: ppgpsi@yahoo.com.br
site: <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>

2ª CHAMADA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO MESTRADO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (TURMAS 2018 E 2019)

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital de processo de Seleção de Bolsistas, conforme os termos abaixo.

1. DA SELEÇÃO

- 1.1 Este processo de seleção visa a distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, aos estudantes devidamente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.
- 1.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa.
- 1.3 50% (cinquenta por cento) das bolsas disponíveis, objeto desta seleção, serão disponibilizadas para ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI. Não há garantia de bolsas para todos os selecionados, sejam cotistas ou não cotistas.
- 1.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses, renováveis por mais até 12 (doze)** ou de acordo com as regras do órgão de fomento. A

solicitação do estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada em Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

2. DAS EXIGÊNCIAS

- 2.1** Durante o período de concessão da bolsa, o estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de mestrado.
- 2.2** O estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica o estudante responsável por informar imediatamente sua nova condição à Secretaria do PPGPSI, que deverá remanejar a bolsa ao estudante suplente na lista de selecionados neste Edital.
- 2.3** O estudante candidato a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculado no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa e, no caso de alunos já anteriormente matriculados, ter cumprido todos os prazos estabelecidos pelo Programa. Devem-se também cumprir as regras próprias de cada órgão de fomento.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1** Os candidatos serão classificados de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas aos candidatos a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidato, até o limite de bolsas disponíveis.
- 3.2** Em caso de desempate, terá prioridade o ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Se persistir o desempate, o candidato mais de mais idade terá precedência.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1** Os estudantes interessados em concorrer às bolsas de pesquisa deverão, **entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2019**, no horário de 8h às 11h e de 14h às 16h, realizar a inscrição na Secretaria do PPGPSI, situada no Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), Campus Universitário de Goiabeiras, Prédio Bárbara Weinberg, sala 207, endereço: Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-910, mediante entrega da seguinte documentação:

a) Documentação pessoal:

1. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I deste edital.
2. Declaração de que não possui vínculo empregatício, de que não realiza qualquer outra atividade remunerada e de que não recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO II deste edital, ou **caso tenha trabalhado no período entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019**, declaração de que, caso aprovado no presente edital de seleção de bolsistas, deixará de receber remuneração a partir do período em que começar o recebimento da bolsa do mestrado.
3. Extrato do INSS (CNIS) retirado na Previdência Social.
4. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.

5. Comprovante de endereço atualizado (dezembro de 2018 ou janeiro de 2019).
6. Declaração de condição de moradia: própria () ou alugada (contrato de locação).
7. Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019. Caso não possua conta corrente, declarar-se isento neste item.
8. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2017-2018) ou declaração de isento;

b) *Documentação familiar:*

1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.
3. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o candidato pode declarar-se isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo mesmo.

5. DA RENOVAÇÃO

- 5.1 A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até o término dos 24 meses de ingresso no Curso de Mestrado (o que vier primeiramente), mediante solicitação do bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI.
- 5.2 O candidato à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2.

6. CRONOGRAMA

- 6.1 O Resultado Final deste edital será divulgado até o dia 11 (onze) de março de 2019, às 15h, a partir de mural afixado na Secretaria do PPGPSI.
- 6.2 O requerimento de revisão do resultado final da seleção de bolsas poderá ser feito até 24 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pelo interessado, endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e entregue na Secretaria do Programa. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.

Vitória, 13 de fevereiro de 2019.

Ana Paula Figueiredo Louzada

Fabio Diaz Camarneiro

Gabriela Silva Neves (representante discente)

Kamilla Vilela de Souza (representante discente)

Márcia Cruces Roxana Cuevas

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado

Vitória, ____ de _____ de 201__.

Eu, _____, declaro que desejo concorrer à bolsa de Mestrado do PPGPSI/CCHN/UFES, que não tenho vínculo empregatício e não recebo remuneração de qualquer natureza e estou plenamente ciente de que a concessão de bolsa de Mestrado exige dedicação integral ao Curso de Mestrado em Psicologia Institucional.

Assinatura do Candidato

Anexo II

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG no _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de (referente aos meses entre dezembro de 2018, janeiro, fevereiro e março de 2019) _____ de 2019, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei no. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do declarante com firma reconhecida em cartórioⁱ

Assinatura do Servidor conforme Decreto No 6932/2009

ⁱ O reconhecimento de firma em cartório fica dispensado quando assinado perante servidor público, conforme Decreto No 6932/2009.